

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021/FHHL

A DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos do art. 25, VIII, “c” do Estatuto da Fundação de Saúde Lauro Muller/SC, torna público, em caráter emergencial pelo prazo de 8 dias úteis, que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar na Fundação de Saúde de Lauro Muller, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora Geral;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de doze meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Habilitação mínima exigida
Fisioterapeuta	01	30 h semanais	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro no órgão competente.

2.2. Da Remuneração

2.2.1. Fisioterapeuta – 30 h semanais

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	3.150,00
TOTAL	3.150,00

*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação, as atividades desenvolvidas pelo servidor e a legislação vigente, podendo haver variações em seu valor final.

2.3. As atribuições de cada cargo estão descritas no anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão somente on line no período de 25 de outubro a 04 de novembro de 2021, no site da Fundação www.hospitalhenriquelage.com.br, através do link <https://hospitalhenriquelage.com.br/edital-de-processo-seletivo-simplificado-n-04-2021-fhhl/>, não sendo cobrada taxa de inscrição;

3.1.1. O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link onde indica o período de inscrição, logo abaixo do Edital;

3.1.2. O candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga ofertada por edital, quando houver e deverá estar atento à opção do cargo/função que concorre, pois após o encerramento das inscrições, em hipótese alguma, haverá a possibilidade de mudança;

3.2. O candidato deverá anexar somente a documentação comprobatória exigida no presente Edital em campo específico no formulário de inscrição. A Comissão não analisa documentos que não são solicitados no Edital;

3.2.1. Toda a documentação comprobatória, deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF, tamanho máximo de 10MB. O candidato que não respeitar o tamanho e formato exigidos correrá o risco de não ter efetivada sua inscrição;

3.2.2. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

3.2.3. É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.

3.2.4. A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

3.2.5. O candidato, ao enviar o formulário de inscrição, receberá o retorno que a inscrição foi efetivada e um código de identificação. Somente este código permitirá ao candidato o acesso à sua pontuação e à sua classificação.

3.3. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2.1:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;

b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);

c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade ou Carteira de Registro Profissional, (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens;

d) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

3.5. Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida;

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

3.5.1. Será considerado para pontuação de experiência somente o documento que especificar cargo e funções exigidos no edital em: cargo e habilitação mínima, conforme item 2 e seus subitens.

3.6. Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.7. Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2. Para contagem de títulos e experiências comprovadas na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

FISIOTERAPEUTA

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização*	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)

De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
Acima de 72 meses	3,5 (três vírgula cinco)

*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4.3. Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer e, em nível de mestrado e doutorado, na área de concentração relacionada.

4.4. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado nas funções exigidas para o cargo, respeitando o item 3.5 e seus subitens, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.5. Não serão pontuados para comprovação de experiência, estágios durante o período de formação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

I - maior idade;

II - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

III - maior pontuação por títulos;

IV - maior pontuação por experiência comprovada.

5.3. A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site da Fundação www.hospitaliquelage.com.br, com o código do candidato informado no ato da inscrição, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4. Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico contato@hospitalhenriquelage.com.br, até 01 (um) dia após a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOM/SC.

6.2. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e

b) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do

processo seletivo e cargo), devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

6.2.1. Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão reanalisa apenas a documentação anexada ao formulário on line no ato da inscrição.

6.3. Será indeferido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 6.2 deste Edital e/ou o pedido fora do prazo estabelecido.

6.4. O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

6.4.1. De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso.

6.5. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. Atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail contato@hospitalhenriquelage.com.br.

6.5.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

6.6. A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida no item 2 e seus subitens;
- e) Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, quando exigido para o cargo;
- f) Registro de qualificação de especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo;
- g) Documento de identidade do conselho profissional da região de Santa Catarina, quando houver;
- h) 1 foto 3 X 4 Recente;
- i) Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Comprovante de Residência;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
HENRIQUE LAGE FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

- l) Certidão de nascimento e CPF dos Filhos menores de 21 anos;
- m) Carteira de vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Carteira de vacinação atualizada;
- o) Carteira profissional e comprovante do PIS/PASEP;
- p) Certidão de alistamento militar/reservista (sexo masculino de 18 a 45 anos);
- q) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
- r) Comprovante de votação última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- s) Carteira de Habilitação, quando a profissão demande o trabalho com veículos;
- t) Tipo sanguíneo;
- u) Conta corrente individual no Banco Bradesco e
- v) Atestado médico de admissão (Agendado pela Fundação).

7.1.1. Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

III - contra o meio ambiente e a saúde pública;

IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;

IX – contra a vida e à dignidade sexual e

X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

7.2. A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

7.3. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
HENRIQUE LAGE FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial dos Municípios;

8.2. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

8.3. O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

8.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

8.5. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Fundação de Saúde de Lauro Muller por outro meio que não seja através do e-mail indicado neste edital (contato@hospitalhenriquelage.com.br).

8.6. A insistência do contato com a Comissão, por meio diverso do e-mail, poderá acarretar na desclassificação do candidato.

8.7. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Direção da Fundação;

8.8. Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo e

8.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Muller, 22 de outubro de 2021.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

ANEXO I

Atribuições dos cargos:

Fisioterapeuta	Conforme Resolução nº 482/2017 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e suas alterações.
----------------	---